DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 28 de março de 2024 | Ano III | Edição nº 398



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 4.365/2024.
De 27 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal e, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Seletivo nº. 01/2023, para o cargo de Engenheiro Civil.

Parágrafo Único – Prorrogação a contar de 31 de março de 2024, sendo vigente até 31 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legal., Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº. 4.366/2024 - Ref. Lei nº 3792/2023
De 27 de Março de 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso I, e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 493.668,00 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	43
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2098 Serviço de Atendimento Educacional Ed Infantil - Creche	3.3.50.39	3.668,00	Tesouro	120
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	140.000,00	Tesouro	165
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.302.0014.2121 RT- Residência Terapêutica	3.1.90.11	100.000,00	Federal	223
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	308
02.14. – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	395

Artigo 2º - Os recursos necessários para as coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R$ 493.668,00 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais),** serão provenientes de:

I) R$ 490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais), do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

a) R$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais), de recursos do Tesouro.

b) R$ 100.000,00(cem mil reais), de recursos Federais.

II) R$ 3.668,00(três mil, seiscentos e sessenta e oito reais), provenientes da anulação parcial ou total da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.39	3.668,00	Tesouro	126

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº. 4.367/2024
De 27 de Março de 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.340/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, com fundamento no art. 136 e art. 270, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal n° 228, de 9 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município - CTM),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos das TAXAS/ISS Fixo, constante no anexo único do decreto 4.340/2024, sendo fixada novas datas conforme Anexo Único do presente Decreto.

Artigo 2º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul/SP, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4.367 DE 27 DE MARÇO DE 2024
TABELA DE VENCIMENTOS DAS TAXAS/ISS Fixo

Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento, Taxade Licença paraPublicidade e Imposto sobre Serviço sob o regimefixo (lançados conjuntamente no carnê "TAXAS/ISS Fixo")			
Parcela(s)	**Data de Vencimento**	**Desconto (%)**	**Valor Mínimo (R$)**
Cota única à vista	10/06/2024	5%	-
1ª	10/06/2024	0%	88,96
2ª	12/08/2024	0%	88,96
3ª	10/10/2024	0%	88,96
4ª	10/12/2024	0%	88,96
OBS: A quantidade máxima é de até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo de R$ 88,96 porparcela.			

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3190/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: EXCELÊNCIA SAÚDE CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 29.432.345/0001-04

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL PARA BENEFICIÁRIA

Valor: R$ 539,00

Pilar do Sul, 26 de Março de 2024

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3306/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: OTONIEL DIAS DE BARROS

CNPJ: 02.408.480/0001-50

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA EM VEÍCULO CAMINHÃO PIPA PLACA GGP 6C76

Valor: R$ 850,00

Pilar do Sul, 26 de Março de 2024

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1525/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: DENAC COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 52.018.330/0001-08

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA PARA A MÁQUINA M25

Valor: R$ 5.400,00

Pilar do Sul, 27 de Março de 2024

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: ACTION INFINITE COMMUNICATIONS LTDA

CNPJ: 08.754.776/0001-09

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A ESCOLA EMEIFTI MASAJIRO OGAWA

Valor: R$ 2.451,00

Pilar do Sul, 27 de Março de 2024

.....

.....

Editais

CONVITE À POPULAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
LDO 2025

Com fulcro no inciso I, § 1º, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul Art. 89º Inciso XII, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CONVIDA a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, cujo assunto abordado será a discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2025, cuja matéria, visa estabelecer as diretrizes, prioridades, metas e ações da administração municipal para o período.

Informamos também que, está disponível no site da Prefeitura Municipal (https://www.pilardosul.sp.gov.br/), consulta pública para participação popular com intuito de levantar questões apontadas pelos munícipes, que serão temas para tratamento na Audiência Pública.

Data da Realização: Sexta-Feira, 05 de abril de 2024

Local: Câmara Municipal de Pilar do Sul, na Rua Cél. Moraes Cunha, 457

Horário de Brasília: 19:00 horas

MARCO AURÉLIO SOARES – Prefeito Municipal de Pilar do Sul/SP.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11863
LOTE- 07 da QUADRA- I
ÁREA = 300,00 M²
RUA :- SALVADOR PAIOTTI , BAIRRO :- PARQUE RESIDENCIAL AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
26 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11864
LOTE- 08 da QUADRA- I
ÁREA = 300,00 M²
RUA :- SALVADOR PAIOTTI , BAIRRO :- PARQUE RESIDENCIAL AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
26 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11848
LOTE- 21 da QUADRA H
ÁREA = 300,00 M²
RUA :- SALVADOR PAIOTTI , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
07 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 6625
LOTE- 06 da QUADRA X-1
ÁREA = 1400,00 M²
RUA :- JOSÉ MILTON GOMES FERREIRA , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
26 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11050
LOTE- 06 da QUADRA- 0-1
ÁREA = 1000,00 M²
RUA :- SIBIPIRUNA , BAIRRO :- JARDIM PANORAMA .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
26 de março de 2024

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 4/2023 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 16/2023 - **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa - Artigo 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: Familly Card Administradora de Cartoes LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.886.395/0001-86 - **OBJETO**: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico/magnético – acréscimo do valor de R$ 18.707,22 (dezoito mil, setecentos e sete reais e vinte e dois centavos) ao contrato original. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 28/07/2023 a 27/07/2024 - **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 96.922,50 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/07/2023.

Pilar do Sul, 27 de março de 2024.

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.